



Contrato N.º 24/2023

“CP_07_2023 - Realização da edição em multiformato da publicação “Lendas do Alto Minho””

ENTRE:

1.ª Outorgante: Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, doravante designada por CIM do Alto Minho, pessoa coletiva n.º 508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105, 4900-309 Viana do Castelo, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Exmo. Senhor Manoel Batista Calçada Pombal, que outorga no exercício das competências que lhe estão delegadas, pelo Conselho Intermunicipal, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

2.ª Outorgante: Instituto Politécnico de Leiria, contribuinte 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, aqui representado por Carlos Manuel da Silva Rabadão, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e com poderes para obrigar aquela Entidade, doravante designada por **ADJUDICATÁRIO**, conforme estatutos e deliberação [REDACTED], que fica anexa ao processo.

Considerando:

- O presente contrato foi precedido de "**Consulta Prévia – CP_07_2023**", conforme o disposto no artigo 20.º n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, considerando o artigo 36.º n.º 1 e é celebrado na sequência do despacho de adjudicação do Presidente do Conselho Intermunicipal, datado de **28 de abril de 2023**, nos termos do exposto no Despacho de Abertura do presente procedimento, tendo o **ADJUDICATÁRIO** aprovado ainda a minuta que prefigura a sua celebração, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes;
- Que foram entregues os documentos de habilitação em 10-05-2023,
- Que fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, e a Proposta do ADJUDICATÁRIO.



Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços” **Realização da edição em multiformato da publicação “Lendas do Alto Minho”**”, nos termos do Caderno de Encargos e proposta adjudicada.

ARTIGO 2.º

Local

O âmbito geográfico de intervenção é a NUT III Alto Minho.

ARTIGO 3.º

Prazos

O objeto do presente contrato terá duração de 40 dias, a contar da data da publicação do contrato no portal BASE.GOV., nos termos do artigo 127º do CCP.

ARTIGO 4.º

Prestação de serviços e entregáveis

A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com a Cláusula 26ª do caderno de encargos, e com os respetivos entregáveis mencionados nesta Cláusula 27ª do caderno de encargos.

ARTIGO 5.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço total é de **22.500€ (vinte e dois mil e quinhentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do preço será efetuado nos termos da cláusula 28ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 6.º

Classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito o encargo contratual

1. O encargo a que se refere o artigo 5.º tem cabimento na dotação de aquisição de serviços da CIM do Alto Minho, no orçamento de 2023, na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.20 – Outros trabalhos especializados**.
2. O preço total da aquisição de serviços está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2023 e seguintes da CIM do Alto Minho, com o n.º **2023/163** de **16/05/2023**, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.



ARTIGO 7.º

Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290º-A do CCP foi designado Gestor do Contrato, [REDACTED] Técnica Superior da CIM do Alto Minho para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, devendo reunir com o adjudicatário sempre que for considerado necessário.
2. O(a) Gestor(a) do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que sempre que se verifiquem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, o Gestor do contrato deverá constituir evidência documental de todas as ocorrências existentes, devendo ainda encetar junto do prestador de serviços os procedimentos tendentes à sua correção, bem como a emissão de relatório devidamente fundamentado sobre o desempenho do prestador de serviços.

ARTIGO 8.º

Sigilo

O ADJUDICATÁRIO garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da CIM do Alto Minho.

ARTIGO 9.º

Cessão da posição contratual

1. O **ADJUDICATÁRIO** só poderá ceder a sua posição contratual nos termos prescritos no Caderno de Encargos.
2. Para efeitos da autorização de cessão da posição contratual:
 - a) Deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao **ADJUDICATÁRIO** no procedimento de concurso e para a outorga do presente contrato;
 - b) A CIM do Alto Minho verificará, designadamente, se não se verifica algum dos impedimentos previstos no artigo 317º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 10.º

Subcontratados

1. A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente Contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre do **ADJUDICATÁRIO**, não sendo oponível à CIM do Alto Minho a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o **ADJUDICATÁRIO**.
2. O **ADJUDICATÁRIO** poderá recorrer à prestação de serviços de subcontratados, desde que solicite, previamente, a necessária autorização à CIM do Alto Minho. A eventual não autorização da subcontratação deverá de ser fundamentada por escrito.



ARTIGO 11.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **CIM do Alto Minho** – Correio: Att. Exmo. Senhor Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 - 4900-309 Viana do Castelo; Telef: 258800200; E-mail: compras@cim-altominho.pt;
- **ADJUDICATÁRIO** - Correio: Att: **Instituto Politécnico de Leiria**, com sede na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria; E-mail: gfp.esecs@ipleiria.pt; ececs@ipleiria.pt;

ARTIGO 12.º

Foro Competente

Para decisão de divergências que surgirem na execução do Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com renúncia expressa a qualquer outro.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, que compreende 4 folhas, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Viana do Castelo, 16 de maio de 2023.

Pela CIM do Alto Minho,

Presidente Conselho Intermunicipal

MANOEL BATISTA
CALÇADA
POMBAL

Assinado de forma digital por
MANOEL BATISTA CALÇADA
POMBAL
Dados: 2023.05.17 12:10:09
+01'00'

(Manoel Batista Calçada Pombal)

Pelo Adjudicatário,

Instituto Politécnico de Leiria

Assinado por: **CARLOS MANUEL DA SILVA RABADÃO**

Data: 2023.05.25 14:58:31+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico**

Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Leiria**

(Carlos Manuel da Silva Rabadão)